

1756 DE
15 05/04 17 05/04
J.J.
R.F.

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO MATO GROSSO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA ESTADUAL DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para o Estado do Mato Grosso do lote 25 Quadra 01 Setor E, desmembrado do LP F1, com área de 868,94 m² (oitocentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na área a ser doada o donatário irá construir a sede da Agência Fazendária Estadual.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutive expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

Lei n.º 1299/2004 – Página 1

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 13 de maio de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei n.º 1299/2004 – Página 2